



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

RESOLUÇÃO N° 375

Dispõe sobre a instituição da Medalha Zumbi dos Palmares e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º – Fica instituída por este Decreto Legislativo a Medalha “Zumbi dos Palmares”, honraria destinada a personalidades negras atuantes no combate ao racismo, discriminação e intolerância no município de Campo Limpo Paulista.

Art. 2º – As Medalhas “Zumbi dos Palmares” serão concedidas em Sessão Solene, realizada anualmente no mês de novembro, no plenário da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

Parágrafo único. Cada vereador poderá indicar uma personalidade a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

I - O nome completo da personalidade;

II - A área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;

III - Fatores motivadores da indicação.

Art. 3º – A indicação das personalidades que devam ser contempladas com a Medalha “Zumbi dos Palmares” será feita pelos Vereadores através de Projeto de Decreto Legislativo designado para este fim, encaminhado à votação na primeira Sessão do mês de outubro, impreterivelmente.

Art. 4º – As personalidades agraciadas com a Medalha “Zumbi dos Palmares” não poderão ser agraciadas novamente com tal honraria.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista manterá um registro das honrarias concedidas, em que conste o nome da personalidade agraciada, número do Decreto Legislativo que o concedeu, data da outorga e outros dados julgados necessários.

Art. 5º – Após aprovação do Decreto Legislativo em Plenário, em posse do nome dos homenageados a Mesa tomará as providências necessárias para a confecção das medalhas e convites.

Art. 6º – As despesas com a execução do presente correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, suplementadas se necessário.

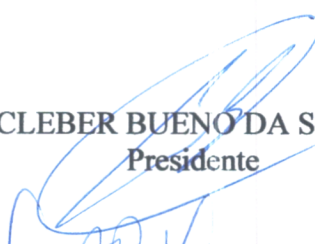


Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

RESOLUÇÃO Nº 375 – fls. 02

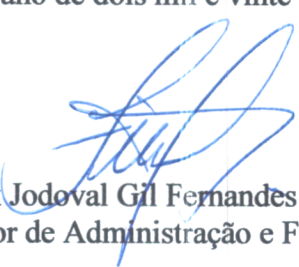
Art. 7º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 20 de fevereiro de 2024.


CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente


ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de Administração e Finanças